



**ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA**

**COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS**

---

## **PARECER**

**COM(2014)520**

**COMUNICAÇÃO DA COMISSÃO AO PARLAMENTO EUROPEU E AO CONSELHO -  
Eficiência energética e a sua contribuição para a segurança energética e o quadro  
político para o clima e a energia para 2030**

---



**ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA**  
**COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS**

---

**PARTE I - NOTA INTRODUTÓRIA**

Nos termos do artigo 7.º da Lei n.º 43/2006, de 25 de agosto, que regula o acompanhamento, apreciação e pronúncia pela Assembleia da República no âmbito do processo de construção da União Europeia, com as alterações introduzidas pelas Lei n.º 21/2012, de 17 de maio, bem como da Metodologia de escrutínio das iniciativas europeias aprovada em 8 de janeiro de 2013, a Comissão de Assuntos Europeus recebeu a COMUNICAÇÃO DA COMISSÃO AO PARLAMENTO EUROPEU E AO CONSELHO - Eficiência energética e a sua contribuição para a segurança energética e o quadro político para o clima e a energia para 2030 [[COM\(2014\)520](#)].

A supra identificada iniciativa foi enviada à Comissão de Economia e Obras Públicas e à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, atento o respetivo objeto, as quais analisaram a referida iniciativa e aprovaram os Relatórios que se anexam ao presente Parecer, dele fazendo parte integrante.

**PARTE II – CONSIDERANDOS**

**Objetivo da iniciativa**

A redução das emissões dos gases com efeito de estufa (GEE) e a importância das energias renováveis mereceram um enquadramento político para o clima e energia no período 2020 a 2030, como parte integrante da transição da União para a economia hipocarbónica competitiva. Além disso, o referido quadro político promove a redução da dependência energética e o acesso a melhores preços da energia para os consumidores decorrentes de melhor funcionamento do mercado interno. Foi, ainda, ponderada a estabilidade da segurança energética da União, tendo em conta os recentes acontecimentos na fronteira oriental da EU, evitando a dependência energética, não só no presente, como a médio e longo prazo. Assim, em consonância



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

### COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

---

com o pedido do Conselho da Europa a presente Comunicação explica e quantifica o contributo que a eficiência energética poderá dar para a redução das emissões dos gases com efeito de estufa e com maior segurança energética para atingir o objetivo dos 20% da eficiência energética, em 2020.

#### **Principais aspetos da Comunicação**

No âmbito das “Perspetivas de cumprimento do objetivo para 2020” - começa por ser referido que foi estabelecido um objetivo indicativo de 20% de poupanças de energia até 2020, pelo que os Estados-Membros fixaram objetivos nacionais não vinculativos de eficiência energética, sendo as medidas de apoio aos referidos objetivos, os seguintes: a) Diretiva Eficiência Energética (DEE); b) Diretiva Desempenho Energético dos Edifícios (DDEE); c) Regulamentação de produtos que estabelece normas mínimas de desempenho energético e a inclusão nos rótulos de informação sobre o desempenho energético; d) Normas de desempenho em matéria de emissões de CO2 aplicáveis a automóveis e veículos comerciais ligeiros; e) Maior financiamento através dos Fundos Estruturais e de Investimento (FEIE) da UE, do Programa-Quadro Horizonte 2020 e de instrumentos específicos como o mecanismo ELENA e o Fundo Europeu para a Eficiência Energética; f) Instalação de contadores inteligentes na sequência da Diretiva Mercado Interno da Eletricidade.

É abordada a “eficiência energética avaliando o potencial para 2030”. Nesse âmbito é admitido que o quadro para 2030 revelou que, para atingir com uma boa relação-custo eficácia, o objetivo para 2030 de redução das emissões de gases com efeito de estufa seriam necessárias maiores poupanças de energia na ordem dos 25%. Por conseguinte, detalha onde poderiam existir melhorias ao nível da eficiência energética, bem como de benefícios gerados por essa mesma eficiência: competitividade da UE, crescimento, emprego e indústria: edifícios; transportes e bom equilíbrio entre custos e benefícios.

“Financiamento da eficiência energética” - Neste caso é referido, nomeadamente, que os fundos da União devem produzir um **efeito de alavanca no financiamento privado** (“há, aliás, provas crescentes dos importantes benefícios decorrentes da



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

### COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

---

utilização de fundos públicos para despoletar a participação de capitais privados: utilização mais eficaz em termos de custos dos escassos recursos públicos, importantes efeitos de alavanca em termos de investimentos do setor privado, melhor alinhamento do apoio público com o ciclo de investimento das empresas, envolvimento do setor financeiro, maior transparência e redução dos encargos administrativos”. (“é necessário que os consumidores de energia sejam mais bem informados (...)”, “pode ser reforçada a disponibilidade de meios financeiros utilizando fundos públicos para estruturar e replicar regimes de financiamento específicos existentes (...)” “é necessária investigação socioeconómica mais orientada para os aspetos financeiros com vista a permitir uma melhor compreensão do comportamento dos consumidores (...)” e a fim de incentivar a oferta de investimentos em eficiência energética, é necessário trabalhar no sentido de demonstrar claramente a sua fundamentação comercial para os investidores e financiadores”).

Quanto ao futuro é assumido que a Comissão prosseguirá os seus esforços no sentido de implementar uma maior sofisticação da modelização económica e energética, utilizada para avaliar os custos e benefícios das medidas de eficiência energética e que continuará a apoiar os Estados-Membros nos seus esforços nacionais, através de medidas políticas a nível europeu, como a concretização das poupanças propostas.

Da comunicação destacam-se as principais afirmações i) “existem boas probabilidades de atingir o objetivo de eficiência energética de 2020”; ii) “a Comissão não tem intenção de propor novas medidas, mas convida os Estados-Membros a intensificarem os seus atuais esforços”; iii) “a Comissão complementarará estes esforços com orientações adequadas e a divulgação das melhores práticas a fim de assegurar o pleno aproveitamento dos fundos disponíveis da União”; iv) “a Comunicação da Comissão sobre um quadro político para o clima e a energia para 2030 considerou que um nível de poupanças de energia de 25% faz parte de uma estratégia para atingir o objetivo de redução de 40% das emissões de gases com efeito de estufa com a melhor eficácia em termos de custos” e v) “a Comissão considera adequado propor um objetivo mais elevado de 30%”.



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

### COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

---

#### PARTE III – PARECER

Em face dos considerandos expostos e atento os Relatórios das Comissões competentes, a Comissão de Assuntos Europeus é de parecer que:

1. Sendo o documento em análise uma iniciativa não legislativa, entende-se que o princípio da subsidiariedade não se aplica.
2. Em relação à iniciativa em análise, o processo de escrutínio está concluído.

Palácio de S. Bento, 4 de Novembro de 2014

O Deputado Autor do Parecer

(António Cardoso)

O Presidente da Comissão

(Paulo Mota Pinto)

#### PARTE IV – ANEXO

Relatórios da Comissão de Economia e Obras Públicas e da  
Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores



COMISSÃO DE ECONOMIA E OBRAS PÚBLICAS

---

**Parecer**

Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu e ao Conselho – “Eficiência energética e a sua contribuição para a segurança energética e o quadro político para o clima e a energia para 2030” [COM(2014)520]

**Autor:** Deputado

João Viegas (CDS-PP)

---



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE ECONOMIA E OBRAS PÚBLICAS

---

**ÍNDICE**

**PARTE I – NOTA INTRODUTÓRIA**

**PARTE II – CONSIDERANDOS**

**PARTE III - CONCLUSÕES**



## COMISSÃO DE ECONOMIA E OBRAS PÚBLICAS

---

### PARTE I - NOTA INTRODUTÓRIA

Nos termos do artigo 7.º da Lei n.º 43/2006, de 25 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 21/2012, de 17 de maio, que regula o acompanhamento, apreciação e pronúncia pela Assembleia da República no âmbito do processo de construção da União Europeia, foi submetida a 5 de setembro de 2014 a Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu e ao Conselho – “Eficiência energética e a sua contribuição para a segurança energética e o quadro político para o clima e a energia para 2030”, atento o seu objeto, para efeitos de análise e elaboração do presente parecer.

### PARTE II – CONSIDERANDOS

- **Objetivo da iniciativa**

A Comissão apresentou recentemente um quadro político para o clima e a energia no período de 2020 a 2030 que propõe objetivos de redução das emissões de gases com efeito de estufa (GEE) e de energias renováveis como parte integrante da transição da União para uma economia hipocarbónica competitiva. Para além disso, promove também a redução da dependência energética e uma maior acessibilidade dos preços da energia para as empresas e os consumidores decorrente do bom funcionamento do mercado interno.

O quadro para 2030 foi posteriormente complementado por uma análise mais circunstanciada da segurança energética da União, tendo em conta os recentes acontecimentos geopolíticos na fronteira oriental da UE, juntamente com uma estratégia que propõe ações concretas para reduzir a dependência energética, não só no futuro imediato como também a mais longo prazo.

Em consonância com o pedido do Conselho Europeu, a presente Comunicação explica e quantifica o contributo que a eficiência energética poderia dar para a redução das emissões de gases com efeito de estufa e para uma maior segurança energética da União. Em consonância com a Diretiva Eficiência Energética, a Comunicação inclui também as perspetivas sobre o cumprimento do objetivo de 20% de eficiência energética em 2020.



- **Principais aspetos**

Esta Comunicação divide-se em 6 pontos (incluindo Introdução e Conclusão).

**No ponto 2** "*Perspectivas de cumprimento do objectivo para 2020*" começa por ser referido que foi estabelecido um objetivo indicativo de 20% de poupanças de energia até 2020, pelo que os Estados-membros fixaram objetivos nacionais não vinculativos de eficiência energética, sendo as medidas de apoio aos referidos objetivos, os seguintes: **a)** Diretiva Eficiência Energética (DEE); **b)** Diretiva Desempenho Energético dos Edifícios (DDEE); **c)** Regulamentação de produtos que estabelece normas mínimas de desempenho energético e a inclusão nos rótulos de informação sobre o desempenho energético; **d)** Normas de desempenho em matéria de emissões de CO2 aplicáveis a automóveis e veículos comerciais ligeiros; **e)** Maior financiamento através dos Fundos Estruturais e de Investimento (FEIE) da UE, do Programa-Quadro Horizonte 2020 e de instrumentos específicos como o mecanismo ELENA e o Fundo Europeu para a Eficiência Energética; **f)** Instalação de contadores inteligentes na sequência da Diretiva Mercado Interno da Eletricidade.

Em termos de resultados refere-se que, na sequência das medidas de eficiência energética, os edifícios estão a consumir menos energia, os equipamentos ineficientes estão a ser eliminados do mercado e os rótulos dos aparelhos eletrodomésticos, como televisores e caldeiras, permitem aos consumidores fazer opções de compra com conhecimento de causa. Para além disso, as autoridades públicas, a indústria, as PME e as famílias estão cada vez mais conscientes das possibilidades de poupança de energia.

Contudo é também mencionado que é necessário envidar esforços suplementares tendo em vista atingir o objetivo de poupança de energia da UE até 2020. Esses esforços devem incidir nos seguintes três aspetos: **i)** Tranquilizar os consumidores sobre a qualidade dos seus edifícios mediante o reforço da verificação local e regional dos códigos de construção nacionais e uma informação correta dos consumidores sobre o desempenho energético dos edifícios para venda ou aluguer; **ii)** Promover uma relação proactiva entre os serviços de utilidade pública e os seus clientes que vise a obtenção de poupanças de energia e **iii)** Reforçar a fiscalização do mercado sobre a eficiência energética dos produtos, dotando-a dos recursos necessários em todos os Estados-membros a fim de assegurar condições equitativas para a indústria e de proporcionar aos consumidores a informação de que necessitam para fazerem escolhas informadas.

**No ponto 3** é abordada a eficiência energética avaliando o potencial para 2030. Nesse âmbito é admitido que o quadro para 2030 revelou que para atingir, com uma boa relação-custo eficácia, o objetivo para 2030 de redução das emissões de gases com efeito de estufa seriam necessárias



## COMISSÃO DE ECONOMIA E OBRAS PÚBLICAS

---

maiores poupanças de energia da ordem dos 25%. Por conseguinte, detalha onde poderiam existir melhorias ao nível da eficiência energética bem como de benefícios gerados por essa mesma eficiência: **a) Competitividade da EU: Crescimento, emprego e indústria** (“a eficiência energética tem um papel importante a desempenhar na promoção do emprego e do crescimento, especialmente incentivando o sector da construção, que é o mais capaz de reagir rapidamente para apoiar o relançamento da economia e que não está exposto à deslocalização (...) as novas tecnologias nos sectores da construção, da indústria transformadora e dos transportes têm potencial para gerar um maior nível de eficiência energética se forem bem utilizadas em larga escala”); **b) Edifícios — faturas de energia menos onerosas para os consumidores** (“a melhoria da eficiência energética nos edifícios pode poupar dinheiro aos consumidores (...) a redução da procura de combustíveis fósseis permitirá reduzir os preços da energia. Segundo uma estimativa, cada 1% adicional de poupança de energia permitirá obter em 2030 uma redução de cerca 0,4% nos preços do gás e de cerca de 0,1% nos preços do petróleo”); **c) Transportes com boa eficiência energética** “é necessária uma transformação gradual de todo o sistema de transportes no sentido de uma maior integração entre modos de transporte, da inovação e da implantação de combustíveis alternativos, bem como de uma melhor gestão dos fluxos de tráfego graças a sistemas de transporte inteligentes. Esta transformação deve ser acompanhada por políticas urbanas e de utilização dos solos mais eficientes a nível da UE e dos Estados-Membros”); e **d) Bom equilíbrio entre custos e benefícios** (“um objetivo mais ambicioso de eficiência energética permite obter maiores benefícios, especialmente em termos de importações de combustíveis fósseis. Entre os benefícios adicionais contam-se os resultantes da redução das emissões de GEE, da redução da poluição da atmosfera, da água e dos solos e da poluição sonora e da redução na utilização de recursos para a produção, transformação, transporte e utilização de energia, juntamente com os benefícios associados para a saúde humana e o estado dos ecossistemas. Estes são complementados por benefícios em termos de níveis de emprego potencialmente mais elevados. No entanto, há também custos adicionais para além do que é necessário para atingir o objetivo de 40% de redução das emissões de gases com efeito de estufa (...) as medidas adicionais de melhoria da eficiência energética teriam de visar sobretudo a eficiência energética dos edifícios e produtos e, por conseguinte, incidir em grande medida nos setores não abrangidos pelo RCLE [Regime de Comércio de Licenças de Emissões]. No que se refere ao setor da construção, que representa cerca de 10% do PIB da UE, a melhoria da eficiência energética dos edifícios é o fator determinante mais promissor para a retoma do crescimento após a recessão”).

**Já o ponto 4** da Comunicação dá enfoque ao tema do financiamento da eficiência energética. Neste caso é referido nomeadamente que os fundos da União devem produzir um **efeito de alavanca no financiamento privado** (“há aliás provas crescentes dos importantes benefícios decorrentes da



## COMISSÃO DE ECONOMIA E OBRAS PÚBLICAS

---

*utilização de fundos públicos para despoletar a participação de capitais privados: utilização mais eficaz em termos de custos dos escassos recursos públicos, importantes efeitos de alavanca em termos de investimentos do setor privado, melhor alinhamento do apoio público com o ciclo de investimento das empresas, envolvimento do setor financeiro, maior transparência e redução dos encargos administrativos”). É também referido que é necessário **incidir nos fatores que afetam a oferta e a procura de financiamento para investimento** (“é necessário que os consumidores de energia sejam mais bem informados (...)”, “pode ser reforçada a disponibilidade de meios financeiros utilizando fundos públicos para estruturar e replicar regimes de financiamento específicos existentes (...)”, “é necessária investigação socioeconómica mais orientada para os aspectos financeiros com vista a permitir uma melhor compressão do comportamento dos consumidores (...)” e “a fim de incentivar a oferta de investimentos em eficiência energética, é necessário trabalhar no sentido de demonstrar claramente a sua fundamentação comercial para os investidores e financiadores”). Também o **papel da Comissão** não é esquecido, devendo esta reforçar a cooperação com os Estados-membros, os decisores do setor público, os investidores e as instituições financeiras, incluindo o Banco Europeu de Investimento («BEI»), com vista a aumentar o nível de conhecimentos sobre os mecanismos de financiamento existentes aplicáveis à eficiência energética, para além do financiamento de meras subvenções, e o seu desempenho e impacto, incluindo questões relacionadas com a análise de riscos, a avaliação e a normalização.*

**Por sua vez, no ponto 5**, numa ótica de perspetivas futuras, são abordadas as próximas etapas. Assim, é assumido que a Comissão prosseguirá os seus esforços no sentido de uma maior sofisticação da modelização económica e energética utilizada para avaliar os custos e benefícios das medidas de eficiência energética e que continuará a apoiar os Estados-membros nos seus esforços nacionais através de medidas políticas a nível europeu, como a concretização das poupanças propostas.

**Por último, no ponto 6**, são elencadas as principais conclusões da Comunicação, podendo destacar-se as seguintes afirmações: **i)** “*existem boas probabilidades de atingir o objetivo de eficiência energética de 2020*”; **ii)** “*a Comissão não tem intenção de propor novas medidas, mas convida os Estados-Membros a intensificarem os seus atuais esforços*”; **iii)** “*a Comissão complementar os esforços com orientações adequadas e a divulgação das melhores práticas a fim de assegurar o pleno aproveitamento dos fundos disponíveis da União*”; **iv)** “*a Comunicação da Comissão sobre um quadro político para o clima e a energia para 2030 considerou que um nível de poupanças de energia de 25% faz parte de uma estratégia para atingir o objetivo de redução de 40% das emissões de gases com efeito de estufa com a melhor eficácia em termos de custos*” e **v)** “*a Comissão considera adequado propor um objetivo mais elevado de 30%*”.



COMISSÃO DE ECONOMIA E OBRAS PÚBLICAS

---

- **Princípios da subsidiariedade e da proporcionalidade**

À presente iniciativa não se aplica a análise dos princípios da subsidiariedade e da proporcionalidade.

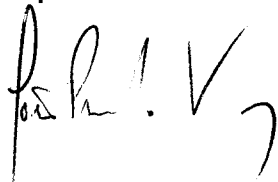
### PARTE III - CONCLUSÕES

Em face do exposto, a Comissão de Economia e Obras Públicas conclui:

1. À presente iniciativa não se aplica a análise dos princípios da subsidiariedade e da proporcionalidade
2. A análise da presente iniciativa não suscita quaisquer questões que impliquem posterior acompanhamento.
3. A Comissão de Economia e Obras Públicas dá por concluído o escrutínio da presente iniciativa, devendo o presente parecer, nos termos da Lei n.º 43/2006, de 25 de agosto de 2006, alterada pela Lei n.º 21/2012, de 17 de maio, ser remetido à Comissão de Assuntos Europeus para os devidos efeitos.


Palácio de S. Bento, 15 de outubro de 2014

O Deputado Autor do Parecer



(João Viegas)

O Presidente da Comissão



(Pedro Pinto)

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO  
AUTÓNOMA DOS AÇORES



SUBCOMISSÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE  
ECONOMIA

## RELATÓRIO E PARECER

---

COMUNICAÇÃO DA COMISSÃO AO PARLAMENTO EUROPEU E AO  
CONSELHO – EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E A SUA CONTRIBUIÇÃO  
PARA A SEGURANÇA ENERGÉTICA E O QUADRO POLÍTICO PARA  
O CLIMA E A ENERGIA PARA 2030 [COM(2014)520]

PONTA DELGADA  
SETEMBRO DE 2014

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada <u>2748</u>	Proc. n.º <u>02-08</u>
Data: <u>014/09/26</u>	N.º <u>1071 X</u>



---

**TRABALHOS DA COMISSÃO**

---

A Subcomissão da Comissão Permanente de Economia reuniu no dia 25 de Setembro de 2014, na Delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na cidade de Ponta Delgada, a fim de analisar e dar parecer sobre a Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu e ao Conselho – Eficiência energética e a sua contribuição para a segurança energética e o quadro político para o clima e a energia para 2030 [COM(2014)520].

---

**1º. CAPÍTULO – ENQUADRAMENTO JURÍDICO**

---

A apreciação da presente comunicação decorre do direito de audição da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores previsto no n.º 2 do artigo 229º da Constituição da República Portuguesa (CRP) e, no caso em apreço, no n.º 4 do artigo 3º da Lei nº 43/2006, de 25 de agosto, alterada pela Lei n.º 21/2012, de 17 de maio.

A Lei nº 43/2006, de 25 de agosto, dispõe no âmbito do “acompanhamento, apreciação e pronúncia pela Assembleia da República no âmbito do processo de construção da União Europeia”, que quando esteja em causa matéria da competência das Assembleias Legislativas das Regiões Autónomas, deverão estas ser “consultadas em tempo útil” pela Assembleia da República, tendo em vista o respeito pelo princípio da subsidiariedade (nº 4 do artigo 3º da Lei nº 43/2006, de 25 de agosto, alterada pela Lei n.º 21/2012, de 17 de maio de 2012).

Acresce que a norma supra referida é a concretização da alínea v) do nº 1 do artigo 227º da CRP, pois as regiões autónomas têm poderes para “pronunciar-se, por sua iniciativa ou sob consulta dos órgãos de soberania, sobre as questões da competência destes que lhes digam respeito, bem como, em matérias do seu interesse específico, na definição das posições do Estado Português no âmbito do processo de construção europeia”.

Também o nº 1 e alínea c) do nº 2 do artigo 122º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores (EPARAA) determina este direito de participação e audição da Região nos processos de formação da vontade do Estado Português no âmbito da construção europeia quando estejam em causa matérias que lhes digam respeito, as quais estão previstas – no que respeita à participação da Região na política externa da República – no n.º 2 do artigo 121º do EPARAA.



Por fim, considerando as matérias constantes da presente iniciativa, conclui-se que, nos termos da Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores nº 30/2012/A, de 21 de dezembro, a competência para apreciação desta pertence, conjuntamente, à Comissão de Economia e Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho.

---

**2º. CAPÍTULO - APRECIÇÃO NA GENERALIDADE E ESPECIALIDADE**

---

A Comunicação ora em apreciação começa por referir que “A Comissão apresentou recentemente um quadro político para o clima e a energia no período de 2020 a 2030. Este quadro propõe objetivos ambiciosos de redução das emissões de gases com efeito de estufa (GEE) e de energias renováveis como parte integrante da transição da União para uma economia hipocarbónica competitiva. Promove também a redução da dependência energética e uma maior acessibilidade dos preços da energia para as empresas e os consumidores decorrente do bom funcionamento do mercado interno.”

Acrescentando-se que “O quadro para 2030 foi posteriormente complementado por uma análise mais circunstanciada da segurança energética da União, tendo em conta os recentes acontecimentos geopolíticos na fronteira oriental da UE, juntamente com uma estratégia que propõe ações concretas para reduzir a dependência energética, não só no futuro imediato como também a mais longo prazo.”

Neste sentido, “a presente Comunicação explica e quantifica o contributo que a eficiência energética poderia dar para a redução das emissões de gases com efeito de estufa e para uma maior segurança energética da União, que são ambas facetas de um quadro integrado para as políticas em matéria de clima e de energia. Em consonância com a Diretiva Eficiência Energética, a Comunicação inclui também as perspetivas sobre o cumprimento do objetivo de 20% de eficiência energética em 2020.”

Assim, para efeitos de materialização do objetivo supra referido, sustenta-se que “A Comissão continuará a apoiar os Estados-Membros nos seus esforços nacionais através de medidas políticas a nível europeu, como um contributo para a concretização das poupanças propostas. Neste contexto, serão utilizados os seguintes elementos:



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

- A próxima avaliação e revisão da Diretiva Rotulagem Energética e de determinados aspetos da Diretiva Conceção Ecológica, previstas para o final de 2014, constituirão uma oportunidade para atualizar o quadro da política em matéria de produtos.

- Maior desenvolvimento de instrumentos financeiros e de assistência ao desenvolvimento de projetos com vista a produzir um efeito de alavanca no investimento do setor privado em equipamentos e tecnologias com boa eficiência energética.

- A avaliação e revisão em 2017 da Diretiva Eficiência Energética e da Diretiva Desempenho Energético dos Edifícios, do artigo 7.º da DEE e os próximos Planos de Ação Nacionais de Eficiência Energética (PANEE) proporcionarão uma oportunidade para estudar quais são os elementos políticos necessários para promover investimentos sustentados em eficiência energética, especialmente tendo em conta a prevista eliminação progressiva de alguns elementos-chave da DEE em 2020.

- A Comunicação da Comissão sobre o mercado retalhista, a publicar em breve, incidirá na criação de um mercado em que serviços inovadores baseados numa fixação dinâmica dos preços garantam a oferta pelo mercado de produtos que promovam a utilização eficiente de energia, com base no diálogo com os Estados-Membros e os reguladores e no âmbito da DEE e da legislação relativa ao Mercado Interno da Energia.

- Aplicação da reserva de estabilização do mercado no âmbito do Regime de Comércio de Licenças de Emissão que promoverá melhorias da eficiência energética no setor industrial e assegurará que sejam colhidos os frutos das sinergias entre as políticas em matéria de clima e de eficiência energética.

- Aplicação progressiva do programa apresentado no Livro Branco sobre Transportes de 2011.

- Utilização do Programa-Quadro de Investigação e Inovação Horizonte 2020 e estreita cooperação com os Estados-Membros a fim de produzir um efeito de alavanca na disponibilização de produtos economicamente acessíveis, inovadores e energeticamente eficientes, bem como dos novos modelos empresariais subjacentes.”

Por último, refere-se que “Neste momento, as previsões indicam que há boas probabilidades de atingir o objetivo de eficiência energética de 2020. A Comissão não tem intenção de propor novas medidas, mas convida os Estados-Membros a intensificarem os seus atuais esforços com vista a assegurar a realização coletiva do objetivo de 2020. A Comissão complementarará estes esforços com orientações adequadas e a divulgação das melhores práticas a fim de assegurar o pleno aproveitamento dos fundos disponíveis da União.”





Parecer:

A Comissão entende que a presente comunicação não viola quaisquer princípios ou competências da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, uma vez que se limita a definir um objetivo transversal a todos os Estados-Membros no que concerne a eficiência energética em 2020.

**Assim, a Subcomissão Permanente de Economia deliberou, por unanimidade, com os votos do PS, PSD, CDS-PP e BE, nada ter a opor ao teor da Comunicação em análise.**

O Relator

José Ávila

O presente relatório foi aprovado, por unanimidade.

O Presidente

Francisco Vale César